



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

PORTARIA Nº 065/2023

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965 e o Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967 e o Regimento do CRA-GO.

CONSIDERANDO a Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO o Regulamento de Recursos Humanos do CRA-GO;

CONSIDERANDO os Princípios que regem toda a atividade da Administração Pública, conforme art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os candidatos empossados do Processo Seletivo - Edital 01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de avaliação de desempenho dos empregados em período de experiência, com o objetivo de definir sua permanência no quadro de pessoal do CRA-GO; e

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria Executiva.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Comissão de Avaliação de Desempenho do Processo Seletivo 01/2022, que regulamenta o processo de avaliação, acompanhamento e análise comportamental em relação ao desenvolvimento profissional dos nomeados para atuar no Conselho Regional de Administração de Goiás.

Art. 2º - Designar para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho:

Adm ^a Kênya Coutinho Gonçalves	- Coordenadora
Adm ^a Keide Sousa da Silva	- Vice Coordenadora
Adm ^a Maria Beatriz Zacarias Hannouche	- Membro
Adm ^a .Zenúzia Alves Pereira	- Membro

Art. 3º - A avaliação de desempenho do empregado em período de experiência será realizada mediante o preenchimento da Ficha de Avaliação de Desempenho.

Art. 4º Serão considerados os seguintes fatores para a Avaliação de Desempenho: assiduidade, disciplina, iniciativa, responsabilidade e produtividade.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

Art. 5º - O empregado que obtiver pontuação inferior a 70 (setenta) pontos será considerado inapto.

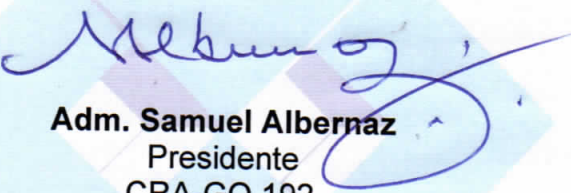
Art. 6º - O empregado que receber a decisão de inaptidão terá o prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso à Comissão.

Art. 7º - Os casos omissos serão avaliados pelo Presidente.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás, em Goiânia, aos 24 dias do mês de julho de 2023.



Adm. Samuel Albernaz
Presidente
CRA-GO 192